

LEI Nº 773/98
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), para serem distribuídos nas seguintes dotações insuficientes do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

I- Divisão de Administração
20101.03070202.002- Manutenção e Supervisão geral da Administração da Prefeitura.

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	R\$ 94.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.500,00
3.2.5.1- Inativos.....	R\$ 2.000,00
3.2.5.2- Pensionista.....	R\$ 17.000,00
Total.....	R\$ 134.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I- Secretaria Municipal de Finanças
20201.03080302.004- Manutenção dos Serviços de Arrecadação Central e Amortização da Dívida Interna.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I- Divisão de Educação e Cultura
20301.08421882.006- Aplicação dos Recursos Provenientes do FUEFUM.

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	R\$ 29.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 55.000,00
Total.....	R\$ 84.000,00

20301.08421882.009- Manutenção e Aperfeiçoamento do Ensino Regular

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	R\$ 101.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	R\$ 28.000,00
Total.....	R\$ 129.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

20501.15810212.010- Manutenção dos Serviços de Assistência Social do Município.

3.1.3.2- Pessoal Civil..... R\$ 500,00
Total..... R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

I- Divisão de Serviços Urbanos

20602.105802112.012- Manutenção e Serviços de Urbanismo do Município

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 20.000,00
Total..... R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 369.700,00

Art. 2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular totalmente ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I- Divisão de Educação e Cultura

20301.08421882.006- Aplicação de Recursos Provenientes do FUEFUM.

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00
3.1.3.1- Remuneração e Serv. Pessoais..... R\$ 15.000,00
3.2.5.4- Apoio Financeiro a Estudantes..... R\$ 39.000,00
Total..... R\$ 84.000,00

I- Divisão de Esporte e Lazer.

20302.08480212.008- Manutenção e Assistência ao Esporte Municipal

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 5.000,00

20302.08480213.011- Construção de Vestiários e Continuação de Obras e Conclusão de Quadras

4.1.1.0- Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
Total..... R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

I- Divisão de Obras

20601.16885342.011- Manutenção e Serviços de Conservação de Estrada Vicinais.

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 16.400,00
3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 52.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00

3.2.5.3- Salário Família..... R\$ 7.000,00
Total..... R\$ 85.400,00

20601.16885343.016- Construção de Pontes, Bueiros e Reaberturas e Conservação de Estradas Vicinais.

4.1.1.0- Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
Total..... R\$ 20.000,00

20601.16885343.017- Aquisição de Equipamento e Veículos.

4.1.2.0- Equip. e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
Total..... R\$ 10.000,00

II- Divisão de Serviços Urbanos

20602.10580212.012- Manutenção e Serviços de Urbanismo do Município

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00
3.2.5.3- Salário Família..... R\$ 13.750,00
Total..... R\$ 113.750,00

III- Divisão de Artefatos de Concreto

20603.16910212.013- Manutenção e Serviços de Artefatos de Concreto

3.1.1.1- Pessoal Civil..... R\$ 46.550,00
Total..... R\$ 46.550,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 369.700,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de Outubro do ano em curso.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 01 de Dezembro de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

Confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente